



DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

“HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EDITAL 01/2020 PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, no uso das atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ananás, realizou no dia 30 de agosto de 2020, o concurso público para o provimento de vagas para os servidores de cargos efetivos de nível Fundamental, Médio e Superior, conforme dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento de seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site WWW.icap.to.gov.br no dia 23 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público da Câmara Municipal de Ananás, concernente ao *Edital nº 01/2020*, registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, considerado como legal conforme Resolução Nº 389/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **Concurso Público, Edital Nº 001/2020**, para o provimento de vagas para os servidores de cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior da Câmara Municipal de Ananás/TO, realizado sob a responsabilidade da empresa ICAP Instituto de Capacitações, Assessoria e Pesquisas LTDA. EPP, conforme ordem de classificação por cargos publicados no endereço eletrônico WWW.icap.to.gov.br.

Decreto o documento denominado “Classificação Final”, contendo a relação dos classificados por ordem;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação dos candidatos aprovados será obedecida à rigorosa classificação constante no site oficial da empresa, lançado no dia 23 de setembro de 2020.

Art. 2º- O prazo de validade do **Concurso Público Nº 001/2020**, será de 02 (dois) anos, contados da data desta **HOMOLOGAÇÃO**, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º- Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

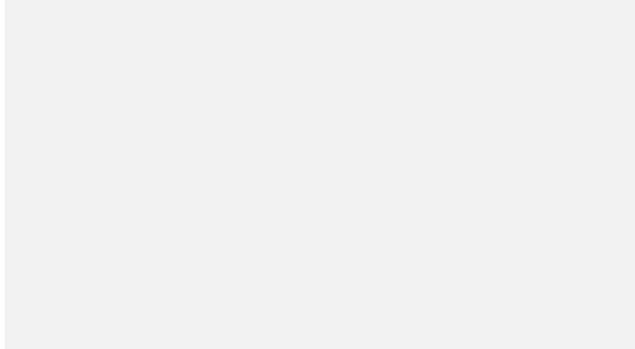
PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

DAVIDSON PEREIRA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO



|



Registro Nº: D20201126011